ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 56 de 30 de outubro de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI

Faço saber que a **V**âmara Municipal de Ama<u>m</u> bai decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a pagar as despesas de via gem e estadia nesta cidade, aos vereadores moradores na campanha. e quando a serviço da Câmara.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1952. FRANCISCO SEREJO NETTO Prefeito.